

Termo de Referência 205/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
205/2024	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO /RJ	ALEXANDRE DE CASTRO MOTA	12/08/2024 18:30 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		TR 001/SCONT /GAPRJ

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação do **Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS /ISS).	5339	SV	07	R\$ 2.400,00	R\$16.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da data de apresentação da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Atender, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Utilizar equipamentos de limpeza que não gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela instituição.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O curso é na modalidade presencial e possui carga horária de 20 horas/aula.

5.2 Será realizado num período de 05 dias, com aulas pela manhã das 8h às 12h.

5.3 A data prevista é para o período de **09/09/2024 a 13/09/2024**, podendo sofrer alteração a depender de quórum mínimo para a formação de turmas.

5.4 O curso será realizado no auditório da ABOP em Brasília no seguinte endereço: SCS, Qd . 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.18.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 22.400,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120127 – Apoiada pelo GAP-RJ – 120039;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 6012.20XV02;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: SCEA04PES05;

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE DE CASTRO MOTA

Integrante requisitante

ALINE DE SANT ANNA PACHECO TEIXEIRA

Integrante técnico

ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS

integrante administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP150_2024.pdf (182.73 KB)
- Anexo II - PORTARIA GAP-RJ N 217ACI-2, DE 31 DE JULHO DE 2024..pdf (67.19 KB)

Anexo I - ETP150_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 150/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo trata da contratação do “Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços”, a ser ministrado pela ABOP no período de 09/09/2024 a 13/09/2024.

A contratação em tela destina-se aos militares designados a labutar na Divisão Administrativa e Assessoria de Controle Interno com atividades que envolvem planejamento e execução das despesas públicas, advindos das rotinas de liquidação e pagamento que exigem conhecimentos teóricos e práticos relativos às inovações trazidas pelas legislações que tratam da Substituição Tributária e da Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, evidenciando as situações específicas de cada serviço e aquisição nas operações cotidianas de cada órgão e entidade da administração pública.

Mister se faz registrar que a contratação em pauta está de acordo com as exigências previstas no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, de 1988, e enquadrada na alínea f, do inciso III, do art. 74; combinado com o a alínea f, do inciso XVIII, do art. 6º; ambos da Lei nº 14.133/21.

A Seção de Contabilidade Financeira (SCONT) é responsável pela execução fiscal e financeira dos documentos fiscais sob a responsabilidade do GAP-RJ. Entretanto, há a carência de aprofundamento técnico de seu efetivo para a execução e conferência de suas tarefas. Cabe salientar que o curso permitirá uma imersão em estudos avançados sobre as retenções na fonte dos tributos, assim como um overview das novas declarações implementadas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a pretendida contratação tem o objetivo de fornecer uma compreensão prática sobre as legislações e suas aplicabilidades na realidade das organizações públicas brasileiras, neste caso na Seção de Contabilidade Financeira e na Assessoria de Controle Interno do GAP-RJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SCONT-DA	Alexandre de Castro Mota 1 Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá ser reconhecida e possuir em seu corpo docente professores qualificados e com experiência no assunto.

Deverá ser fornecido o material didático de apoio.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

PROBLEMA

Falta de militares capacitados com conhecimento mais aprofundado em relação às legislações que farão base para realização das retenções dos tributos nos documentos fiscais.

ANÁLISE DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

ID SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	DIFICULDADE
1	Realizar a contratação de pessoal já capacitados para a realizar das tarefas que exijam tal competência.	Não há margem para contratação por parte do GAP-RJ.
2	Capacitar os militares que já trabalham no setor uma vez que os mesmos possuem noção do serviço a ser realizado.	Montagem de processo administrativo e disponibilidade de recurso orçamentário.
3	Solicitar ao DIRAD a transferência de militares capacitados ao GAP-RJ.	Não há pessoal capacitado no plano de movimentação e nem perspectiva que haja.
4	Solicitar ao DIRAD a possibilidade de abrir concurso público/processo seletivo visando pessoal capacitado.	Não há perspectiva para concurso público nem processo seletivo para tal especialidade.
5	Pesquisar os cursos disponíveis internamente sobre o assunto no Comando da Aeronáutica.	Não há curso disponível atualmente nem perspectiva que haja.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Solução escolhida é a ID 2 tendo em vista o levantamento realizado e as dificuldades enfrentadas /ações atuais.

6. Descrição da solução como um todo

Curso Presencial com a conteúdo programático resumido abaixo:

- Introdução ao Estudo da Legislação Tributária;
- Tributos Federais, Estaduais, Municipais e do DF;
- Princípios Constitucionais Tributários;
- Regimes de Tributação;
- Casos Práticos com as Empresas do Simples Nacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de contratação é para um total de 7 (sete) inscrições no curso, mais 1 (uma) cortesia da contratada.

O curso será contratado para sete militares e um civil do efetivo do GAP-RJ e CISCEA: 1T QOCON ECO KÁTIA MELISSA BONILLA ALVES (Nr Ord 726899-5), 1T INT ALEXANDRE DE CASTRO MOTA (Nr Ord 657112-3), 2T QOCON CCO ALINE DE SANT'ANNA PACHECO TEIXEIRA (Nr Ord 742893-6), 2T QOCON SJU VICTOR LERY DE MELLO NORA (Nr Ord 755964-0), SO QSS SAD ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS (Nr Ord 337254-5), 3S QSCON TAD PAULO DE SOUSA RIBEIRO (Nr Ord 749375-4), 3S QSCON TAD VANESSA FERREIRA MACHADO (Nr Ord 758550-0) E CV PATRÍCIA DA SILVA MENDES CPF 073.769.887-00 (cortesia da contratada).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.200,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o total de 08 (oito) inscrições.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14729	71º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS /COFINS/CSLL/INSS/ISS)	Unid	07	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00
					TOTAL	R\$ 16.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de objeto único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no planejamento do GAP-RJ para o ano de 2024, tendo em vista que os novos procedimentos foram implementados recentemente, já após o fechamento do planejamento do referido ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços para o efetivo do GAP-RJ visa proporcionar uma capacitação específica e aprofundada aos colaboradores, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos técnicos neste sistema essencial à administração pública.

Além disso, a capacitação nessa área contribui diretamente para a melhoria dos processos internos do GAP-RJ, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Com profissionais mais qualificados e atualizados, a expectativa é de que haja uma redução de erros ou irregularidades nos procedimentos da execução financeira.

Outro benefício esperado é o fortalecimento da cultura organizacional voltada para a integridade, ética e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Através da capacitação dos colaboradores em aspectos fundamentais das legislações inerentes às análises fiscais, busca-se promover uma cultura de *compliance* e boas práticas, contribuindo para a construção de um ambiente institucional sólido e confiável no âmbito do GAP-RJ.

13. Providências a serem Adotadas

Compete ao GAP-RJ todas as atividades necessárias à fase interna da contratação.

Logo, o GAP-RJ deverá dar continuidade à elaboração dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em pauta, para fins de agilizá-la.

Compete ao GAP-RJ realizar a fase externa da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Atender, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Utilizar equipamentos de limpeza que não gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico preliminar consoante o inciso XIII art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE CASTRO MOTA

1º Ten Int - Integrante Requisitante

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE DE SANT ANNA PACHECO TEIXEIRA

2º Ten QOCON CCO - Integrante Técnico

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS

SO QSS SAD - Integrante Administrativo

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - curso-sobre-retencoes_Programa Site ABOP.pdf (16.41 KB)
- Anexo II - 00. Portaria Equipe de Planejamento.pdf (67.19 KB)

Anexo I - curso-sobre-retencoes_Programa Site ABOP.pdf

71º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)

Situações Especiais na Contratação de Serviços

As inovações da IN RFB 971/09

A nova IN RFB 1.234/12 com as alterações das IN RFB 1.540/15 e 1.552/15

Obrigatoriedade de emissão da NF-e

Reflexo da Desoneração da Folha na retenção do INSS

Brasília-DF, 09 a 13/09/2024

Horário: 08h às 12h

I. OBJETIVO

Levar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos relativos às inovações trazidas pelas legislações que tratam da Substituição Tributária e da Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, evidenciando as situações específicas de cada serviço e aquisição nas operações cotidianas de cada órgão e entidade da administração pública.

II. PÚBLICO ALVO

Contadores, Técnicos em Contabilidade, Administradores, Consultores, Auditores, Controllers, Economistas, Assessores, Tributaristas, Advogados, Técnicos, Assistentes, Servidores Públicos e profissionais envolvidos com a área fiscal e tributária das empresas privadas, dos Órgãos Públicos e entidades da Administração Pública Federal, bem como os demais profissionais ligados com a área de Imposto de Renda das Empresas.

III. PROGRAMA

I – ESTRUTURA E CONTEÚDO

- Introdução ao Estudo da Legislação Tributária
- Tributos Federais, Estaduais, Municipais e do DF.
- Princípios Constitucionais Tributários
- Regimes de Tributação
- Casos Práticos com as Empresas do Simples Nacional

1. IMPOSTO DE RENDA

- o Fato Gerador, Contribuintes, Base de Cálculo e Alíquotas.
- o Dispensa da Retenção
- o Decreto nº 9.580/2018
- o Decreto nº 36.583/2015

2. IR/CSLL/COFINS/PIS

- o IN RFB nº 1.234/12 Atualizada
- o Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais
- o Serviços sujeitos à Retenção
- o Prestação de Serviços com Aplicação de Material
- o Fornecimento de Bens com Prestação de Serviços
- o Tratamento das Instituições Imunes e Isentas
- o Tratamento das empresas do Simples Nacional
- o Dispensa da Retenção
- o Destaque da Retenção no Documento Fiscal
- o Casos especiais de recolhimento em separado das Contribuições Sociais
- o Obrigações Acessórias decorrentes da Lei nº 9.430/96
- o Utilização da IN SRF 459/2004
- o Utilização da IN SRF 475/2004
- o Comparativo Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

3. INSS

- o IN RFB nº 971/09 Atualizada
- o Incidência, Segurados, Base de Cálculo e Alíquotas
- o INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas
- o INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas
- o INSS Individual e Patronal
- o Responsabilidade Solidária na Substituição Tributária
- o Cessão de mão de obra e Empreitada
- o Lista de Serviços sujeitos à Retenção do INSS
- o Base de Cálculo da Retenção
- o Material e Equipamento
- o Retenção das Empresas do Simples Nacional
- o Dispensa de Retenção Previdenciária
- o Desoneração da Folha de Pagamento – Lei 12.546/11 atualizada
- o Reflexos da Desoneração da Folha de Pagamento na retenção previdenciária
- o Documentação a ser exigida na contratação e no pagamento dos contratos

4. ISS

- o LC 116/03 e Códigos Tributários Municipais
- o Fato Gerador, Contribuintes, Base de Cálculo e Alíquotas
- o ISS/DF sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas
- o ISS/DF sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas
- o Domicílio Fiscal – Local da Incidência do Imposto
- o Retenção na Fonte – Obrigatoriedade
- o Cuidados Especiais no Preenchimento dos Documentos Contábeis e Fiscais
- o Bloco Especial sobre a Nota Fiscal Eletrônica
- o Destaque e Contabilização das Retenções na Fonte
- o Decreto 25.508/2005

5. ICMS

- o Retenção do ICMS no DF para serviços de comunicação

6. BLOCO ESPECIAL PRÁTICO

- o Retenção nos pagamentos relativos aos serviços de:

- Construção Civil
- Obra de Construção Civil
- Serviço de Construção Civil
- Limpeza e Conservação
- Vigilância e Segurança Privada
- Consultoria e Treinamento
- Serviços de Informática
- Serviços de Saúde
- Serviços de Transporte
- Veículos
- Aeronaves
- Elevadores
- Piscinas
- Estrutura de Prédios
- Exercícios Práticos

7. EFD-REINF

- o Legislação aplicável;

Manual de Orientações;

Obrigatoriedades;
Regras Específicas – Simples Nacional e Microempreendedor – MEI;
Prazos;
Obrigatoriedade da Certificação Digital;
Eventos e Lotes;
Eventos Periódicos e Eventos Não Periódicos.

8. SIMPLES NACIONAL

- o Quais empresas se enquadram?
- o Tipos de retenção que existem no simples nacional e MEI;
- o Tipos de regimes.

9. DOCUMENTOS FISCAIS(ENTRADA/SAÍDA)

- o Tipos de documentos fiscais;
- o Nota fiscal de serviços e material;
- o Prazo de emissão das notas;
- o Formas e prazo de cancelamentos das notas;
- o Formas de substituição e prazos;
- o Carta correção e prazos;
- o Procedimento básicos para órgãos públicos, façam a devolução de notas fiscais

10. INSTRUMENTOS DE ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA E IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

11. COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

12. A LEI DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE EVENTOS - LEI 14.592/2023, QUE GARANTE A CONTINUIDADE DO PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)

V – METODOLOGIA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO

O curso está **previsto** para no **período de 09 a 13/09/2024**, no **horário das 08h às 12h**, totalizando 20 (vinte) horas/aula. Na oportunidade, cada participante receberá apostilas e demais materiais necessários ao desempenho do evento.

VI – INFORMAÇÕES

O evento será ministrado no Auditório da ABOP - SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF. Para maiores informações utilize os telefones: (61) 3224-2613, (61) 3224-2159 e Fax: (61) 3225-1993, na Internet acesse o endereço www.abop.org.br

VII – INSCRIÇÕES / CUSTO

Deverão ser feitas através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online , enquanto houver vagas. O investimento da **inscrição é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** por participante.

Para cada 05(cinco) inscrições do mesmo órgão efetivadas neste evento, a Abop está oferecendo 01(uma) bolsa integral adicional.

A ABOP só considerará efetivada a inscrição após a apresentação da cópia do depósito da referida importância no Banco 341 – ITAU– Agência 8635, Conta Corrente nº 24.938-9 ou da Nota de Empenho correspondente, em nome da entidade. O CNPJ 00.398.099/0001-21 e CF/DF 07.343.300/001-00.

A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do início do evento, caso o número de participantes não seja suficiente para atender a programação.

VIII – REQUISITOS

Ter curso superior ou exercício profissional na área de auditoria, administração, assessoria, contabilidade, planejamento, orçamento e finanças públicas em geral ou em áreas correlatas.

Anexo II - 00. Portaria Equipe de Planejamento.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA GAP-RJ Nº 217/ACI-2, DE 31 DE JULHO DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67246.004852/2024-40

A CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.9 do Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER, atualizado em 04 de junho de 2024, c/c a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os Agentes da Administração abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento das Contratações da Seção de Contabilidade (SCONT), para o exercício 2024:

- 1T QOINT ALEXANDRE DE CASTRO MOTA (6571123) - Presidente;
- 2T QOCON CCO ALINE DE SANT'ANNA PACHECO TEIXEIRA (7428936) - Presidente Substituto e Membro; e
- SO SAD ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS (3372545) - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Chefe do GAP-RJ

**Anexo II - PORTARIA GAP-RJ N 217ACI-2, DE 31 DE
JULHO DE 2024..pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA GAP-RJ Nº 217/ACI-2, DE 31 DE JULHO DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67246.004852/2024-40

A CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.9 do Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER, atualizado em 04 de junho de 2024, c/c a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os Agentes da Administração abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento das Contratações da Seção de Contabilidade (SCONT), para o exercício 2024:

- 1T QOINT ALEXANDRE DE CASTRO MOTA (6571123) - Presidente;
- 2T QOCON CCO ALINE DE SANT'ANNA PACHECO TEIXEIRA (7428936) - Presidente Substituto e Membro; e
- SO SAD ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS (3372545) - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Chefe do GAP-RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 205 GAPRJ 2024
Data/Hora de Criação:	12/08/2024 21:31:24
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	e975496217e1daca4ac95393a1ab647b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE DE CASTRO MOTA no dia 13/08/2024 às 14:37:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALINE DE SANT' ANNA PACHECO TEIXEIRA no dia 13/08/2024 às 14:39:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ANDRESSA MARIA DA SILVA SANTOS no dia 13/08/2024 às 18:28:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE DE CASTRO MOTA no dia 14/08/2024 às 08:44:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELISA MICHAEL DE LUCENA no dia 14/08/2024 às 13:41:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 15/08/2024 às 10:25:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO